LEI Nº 201/96

Matrinchã, 20 de Junho de 1.996.

SANCIONADO

Em 20 / 06 / 96

"ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 116/92 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A CAMARA MUNICIPAL DE MATRINCHA, ESTADO DE GOIAS, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 116/92 de 16 de Novembro de 1.992, passa a vigor com a seguinte redação: "Pensão de Mercê".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Novembro de 1.992, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATRINCHA, ESTADO DE GOIAS, aos 20 dias do mês de Junho de 1.996.

Ivânia Alves Fernandes Pessoa

- Prefeita Municipal -